



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 9208-9/91

LEI Nº 3749, DE 24 DE JUNHO DE 1991

Denomina vias públicas do loteamento Portal do Paraíso.

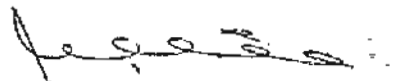
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As seguintes vias públicas do loteamento Portal do Paraíso são assim denominadas:

- I - Rua 20 - "Rua LUIZ DE MORAES";
- II - Rua 22 - "Rua DANIEL ZECHIN", e
- III - Rua 23 - "Rua JOSÉ BERALDI".

Parágrafo único - A planta anexa fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos